



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 39/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CLARO S.A. (Pregão Eletrônico n. 37/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 04910/2016).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Amarildo Vieira de Oliveira**, RG n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **Claro S.A.**, com sede na Rua Flórida, nº 1970 – Cidade Monções – São Paulo/SP, CEP 04565-907, telefone (021 61) 2106-8377, inscrita no CNPJ sob o n. 40.432.544/0001-47; e Setor Comercial Sul, Quadra 05 Bloco D, Edifício Claro S.A., 3º andar, CEP 70.328-900, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, **Nelson Barbosa Queiroz**, RG n. 1.402.828 SSP/DF e CPF n. 396.355.916-20, e **Paulo Werther Araújo**, RG n. 2.510.766 IFP-RJ e CPF n. 389.755.727-49, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJ/SEI n. 04910/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 200 (duzentos) ramais, na forma do Anexo deste aditivo.

**Parágrafo único** – A alteração quantitativa consignada neste termo aditivo resulta no acréscimo de **1,2232%**, em relação ao valor inicial do contrato.

### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor mensal estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 9.035,72** (nove mil, trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) e o anual de **R\$ 108.428,70** (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

**DA DESPESA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A despesa com este termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho n. 2017NE000060, datada de 18/01/2017, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.39, vinculada à atividade 2B65 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica.

Pelo **CONTRATANTE**

**Amarildo Vieira de Oliveira**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Nelson Barbosa Queiroz**

Gerente de Contas

**Paulo Werther Araújo**

Engenheiro

ANEXO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 39/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CLARO S.A. (Pregão Eletrônico n. 37/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 04910/2016).

### VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

#### ITEM 1 - LOCAL

<b>INSTALAÇÕES DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos, cobrados uma única vez)</b>					
Descrição	Qtde	P.Unitário (R\$)	Total (R\$)	Desc %	Preço Final (R\$)
Instalação de Enlace óptico-digital E1 em fibra óptica de 2 Mbps cada.	06	1.463,06	8.778,36	0,0	8.778,36
Instalação Faixa de Numeração (100 ramais)	10	0,00	0,00	0,0	0,00
<b>Total do Subitem (A)</b>					<b>8.778,36</b>

<b>ASSINATURAS DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos mensais)</b>						
Descrição	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)	Desc %	Preço Mensal com desc. (R\$)	Preço Anual com desconto (R\$)
Assinatura Básica de Enlace óptico-digital (feixe E1)	06	1.066,28	6.397,68	83,43	1060,10	12.721,20
Assinatura Básica Ramal DDR / Faixa de Numeração DDR (100 ramais)	10	329,69	3.296,90	83,44	545,97	6.551,64
<b>Total do Subitem (B)</b>						<b>19.272,84</b>

<b>TRÁFEGO DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 (Custo variável)</b>							
Origem / Destino das	Tráfego Anual <b>estimado</b>	Preço Unitário (R\$)		Total Preço	Desc (%)	Preço Mensal	Preço Anual c/
Ligações				Unitário (R\$)		c/ desc. (R\$)	desconto (R\$)
Enlace óptico-digital E1	Minutos Conversados	Minuto Tarifável	Taxa de Conexão				
Fixo x Fixo Local	463.160	497.435	0	0,19428	86,43	1.092,85	13.114,27
Fixo x Móvel	180.000	180.000	0	0,72672	67,78	3.512,23	42.146,85
<b>Total do Subitem (C)</b>							<b>55.261,12</b>

**Valor total (A + B + C)**

	Valor (R\$)
<b>Instalações (A)</b>	8.778,36
<b>Assinaturas (B)</b>	19.272,84
<b>Tráfego ©</b>	55.261,12
<b>Preço global com desconto (D)</b>	<b>83.312,32</b>

**ITEM 2 - LDN**

<b>LDN: FIXO X FIXO – Origem das Chamadas: Brasília - DF</b>				
<b>LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES</b>	<b>Qtde. de Minutos (Estimados)</b>	<b>Preço da ligação por minuto</b>	<b>Desconto (%)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Rio de Janeiro	30.000	0,79456	70,00	7.151,04
Minas Gerais	5.000	0,79456	70,00	1.191,84
Espírito Santo	3.000	0,79456	70,00	715,10
Bahia	5.000	0,79456	70,00	1.191,84
Sergipe	1.000	0,79456	70,00	238,36
Alagoas	1.000	0,79456	70,00	238,36
Pernambuco	1.000	0,79456	70,00	238,36
Paraíba	1.000	0,79456	70,00	238,36
Rio Grande do Norte	1.000	0,79456	70,00	238,36
Ceará	1.000	0,79456	70,00	238,36
Piauí	500	0,79456	70,00	119,18
Maranhão	500	0,79456	70,00	119,18
Pará	500	0,79456	70,00	119,18
Amapá	500	0,79456	70,00	119,18
Amazonas	500	0,79456	70,00	119,18
Roraima	500	0,79456	70,00	119,18

São Paulo	30.000	0,79456	70,00	7.151,04
Rio Grande do Sul	10.000	0,79456	70,00	2.383,68
Santa Catarina	2.000	0,79456	70,00	476,73
Paraná	1.000	0,79456	70,00	238,36
Mato Grosso do Sul	1.000	0,79456	70,00	238,36
Mato Grosso	1.000	0,79456	70,00	238,36
Goiás	3.000	0,79456	70,00	715,10
Tocantins	1.000	0,79456	70,00	238,36
Rondônia	1.000	0,79456	70,00	238,36
Acre	500	0,79456	70,00	119,18
<b>TOTAL</b>	102.500			
<b>Valor total do Tráfego sem desconto (R\$)</b>				<b>24.432,59</b>
<b>Percentual de Desconto sobre o Tráfego (%)</b>				<b>70,00%</b>
<b>VALOR TOTAL DO TRÁFEGO APÓS DESCONTOS (R\$)</b>				<b>7.329,78</b>

**LDN: FIXO X MÓVEL – Origem das Chamadas: Brasília - DF**

LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	Qtde. de Minutos (Estimados)	Preço da ligação por minuto	Desconto (%)	Valor Total (R\$)
Rio de Janeiro	20.000	1,05221	55,11	9.446,74
Minas Gerais	5.000	1,05221	55,11	2.361,68

Espírito Santo	1.500	1,05221	55,11	708,50
Bahia	2.500	1,05221	55,11	1.180,84
Sergipe	1.000	1,05221	55,11	472,33
Alagoas	500	1,05221	55,11	236,16
Pernambuco	1.300	1,05221	55,11	614,03
Paraíba	500	1,05221	55,11	236,16
Rio Grande do Norte	1.300	1,05221	55,11	614,03
Ceará	1.300	1,05221	55,11	614,03
Piauí	150	1,05221	55,11	70,85
Maranhão	500	1,05221	55,11	236,16
Pará	500	1,05221	55,11	236,16
Amapá	500	1,05221	55,11	236,16
Amazonas	500	1,05221	55,11	236,16
Roraima	500	1,05221	55,11	236,16
São Paulo	20.000	1,05221	55,11	9.446,74
Rio Grande do Sul	12.000	1,05221	55,11	5.668,04
Santa Catarina	1.000	1,05221	55,11	472,33
Paraná	1.350	1,05221	55,11	637,65
Mato Grosso do Sul	1.000	0,87385	55,11	392,27
Mato Grosso	1.500	0,87385	55,11	588,40

Goiás	1.450	0,87385	55,11	568,79
Tocantins	500	0,87385	55,11	196,13
Rondônia	400	0,87385	55,11	156,90
Acre	500	0,87385	55,11	196,13
TOTAL	77.250			
<b>Valor total do Tráfego sem desconto (R\$)</b>				<b>36.059,53</b>
<b>Percentual de Desconto sobre o Tráfego (%)</b>				<b>55,11</b>
<b>VALOR TOTAL DO TRÁFEGO APÓS DESCONTOS (R\$)</b>				<b>16.187,13</b>

<b>LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)</b>	
<b>SUBITEM</b>	<b>VALOR</b>
FIXO x FIXO	(R\$) 7.329,78
FIXO x MÓVEL	(R\$) 16.187,13
<b>TOTAL</b>	<b>(R\$) 23.516,91</b>

**ITEM 3 - LDI**

<b>LDI: FIXO X FIXO – Origem das Chamadas: Brasília - DF</b>				
<b>LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES</b>	<b>Qtde. de Minutos (Estimados)</b>	<b>Preço da ligação por minuto</b>	<b>Desconto (%)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
África	15	2,07755	0,33	31,07
Alemanha	30	2,07755	0,33	62,13



Argentina	30	1,42707	0,33	42,68
Ásia	10	2,07755	0,33	20,71
Austrália	15	2,07755	0,33	31,07
Canadá	20	2,07755	0,33	41,42
Chile	25	1,42707	0,33	35,56
Equador	10	2,07755	0,33	20,71
Espanha	20	2,07755	0,33	41,42
Estados Unidos	50	0,96562	0,33	48,13
França	50	2,07755	0,33	103,54
Grécia	10	2,07755	0,33	20,71
Holanda	10	2,07755	0,33	20,71
Itália	30	2,07755	0,33	62,13
Japão	10	2,07755	0,33	20,71
México	30	2,07755	0,33	62,13
Oriente Médio	10	2,07755	0,33	20,71
Pacífico	10	2,07755	0,33	20,71
Peru	30	2,07755	0,33	62,13
Portugal	20	1,66789	0,33	33,25
Uruguai	20	1,42707	0,33	28,45
TOTAL	455			

<b>Valor total do Tráfego sem desconto (R\$)</b>				<b>830,08</b>
<b>Percentual de Desconto sobre o Tráfego (%)</b>				<b>0,33%</b>
<b>VALOR TOTAL DO TRÁFEGO APÓS DESCONTOS (R\$)</b>				<b>827,35</b>
<b>LDI: FIXO X MÓVEL – Origem das Chamadas: Brasília - DF</b>				
LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	Qtde. de Minutos (Estimados)	Preço da ligação por minuto	Desconto (%)	Valor Total (R\$)
África	5	2,0755	0,33	10,36
Alemanha	30	2,0755	0,33	62,13
Argentina	20	1,42707	0,33	28,45
Ásia	10	2,0755	0,33	20,71
Austrália	10	2,0755	0,33	20,71
Canadá	30	2,0755	0,33	62,13
Chile	15	1,42707	0,33	21,34
Equador	10	2,0755	0,33	20,71
Espanha	30	2,0755	0,33	62,13
Estados Unidos	50	0,96562	0,33	48,13
França	20	2,0755	0,33	41,42
Grécia	20	2,0755	0,33	41,42
Holanda	30	2,0755	0,33	62,13
Itália	30	2,0755	0,33	62,13

Japão	5	2,0755	0,33	10,36
México	30	2,0755	0,33	62,13
Oriente Médio	25	2,0755	0,33	51,77
Pacífico	10	2,0755	0,33	20,71
Paraguai	10	1,42707	0,33	14,23
Peru	10	2,0755	0,33	20,71
Portugal	10	1,66789	0,33	16,63
Uruguai	10	1,42707	0,33	14,23
TOTAL	420			
<b>Valor total do Tráfego sem desconto (R\$)</b>				<b>774,67</b>
<b>Percentual de Desconto sobre o Tráfego (%)</b>				<b>0,33%</b>
<b>VALOR TOTAL DO TRÁFEGO APÓS DESCONTOS (R\$)</b>				<b>772,12</b>

<b>LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)</b>	
<b>SUBITEM</b>	<b>VALOR</b>
FIXO x FIXO	(R\$) 827,35
FIXO x MÓVEL	(R\$) 772,12
<b>TOTAL</b>	<b>(R\$) 1.599,47</b>



Documento assinado eletronicamente por **paulo werther de araujo**, Usuário Externo, em 20/01/2017, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Barbosa Queiroz, Usuário Externo**, em 20/01/2017, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 20/01/2017, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0232878** e o código CRC **1CA9EC84**.